



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**

LEI Nº 549, DE 02 DE MARÇO DE 2006

Institui cargo de Assessor Técnico Parlamentar no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Horizonte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

No uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 6º do art. 34 da Lei Orgânica do Município, decreta a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado no âmbito do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Horizonte, 09 (nove) cargos de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo – ATP, com vencimento no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º O provimento dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, far-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2006.


ANTONIO CARLOS GOMES

Presidente da Câmara de Vereadores de Horizonte



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 549 DE 02 DE MARÇO DE 2006

Denomina o prédio público que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada de GINÁSIO POLIESPORTIVO RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO ("Nonato Doca") a quadra de esportes encravada no terreno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Pereira da Rocha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2006.

FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Horizonte